

## **EDITAL Nº. 001/2023 – SEMSA/PMBC**

### **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Público, para fins de seleção de pessoal, para contratação temporária, para os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias e Microscopista conforme o disposto no Art. 198, Parágrafo 4º, da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, o cargo público, o número de vagas, a comunidade e o bairro de atuação estão especificados no Anexo I, bem como para formação de cadastro de reserva.

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus respectivos anexos e eventuais retificações.

1.2 O Processo Seletivo Público será coordenado por Comissão, nomeada através do **Decreto nº 233, de 21 de novembro de 2023 – GABINETE DO PREFEITO** para seleção de Agente Comunitário de Saúde, Agente Combate a Endemias e Microscopista. Conforme o art. 8º da Lei 11.350/2006, “Art. 8º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos pelos gestores locais do SUS e pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, na forma do disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, salvo se, no caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, lei local dispuser de forma diversa”.

1.3 O Processo Seletivo Público visa à contratação temporária, com validade de 12 meses, sendo prorrogável por igual período a critério da Administração, para os profissionais nas seguintes funções de Agente Comunitário de Saúde, Agente Combate a Endemias e Microscopista, conforme o **Quadro de Vagas do Anexo I deste Edital**, nos termos da legislação pertinente, bem como formação de quadro de

reserva para atendimento ao princípio da continuidade da Administração Municipal, enquanto durar o Programa ou Equipe de Saúde da Família que será de acordo com o repasse de verba pelo Governo Federal e prévia existência de dotação orçamentária.

1.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Mural da Prefeitura e mural da Secretaria Municipal de Saúde e através do endereço eletrônico: <https://benjaminconstant.am.gov.br>.

1.5 As contratações, resultantes do **Processo Seletivo Público – Edital Nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant e Secretaria Municipal de Saúde** serão feitas com base nas legislações aplicáveis à espécie.

1.6 A seleção para as contratações de que trata este Edital, será realizada em 02 (duas) Etapas, conforme descrito;

1.6.1 **1ª Etapa:** A seleção para os cargos de que se trata este edital compreenderá mediante a aplicação de prova objetiva (português, informática e conhecimento específico para ambos os cargos), de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrição no **Anexo II**:

1.6.2 **2ª Etapa:** Análise de CURRÍCULO de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrição no **Anexo III**;

1.7 O cargo, a escolaridade exigida, a remuneração e a carga horária a ser cumprida estão descritos no **Anexo IV** deste Edital.

## **2 REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Não ter antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado (nada Consta da Justiça Eleitoral, Criminal Estadual e Federal);
- III. Quem exerce ou já exerceu função pública deve apresentar Nada Consta emitida pelo órgão da referida instituição que presta ou prestou serviço;
- IV. Disponibilidade de carga horária para vínculo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos – CNES, caso tenha vínculo com alguma instituição deverá

apresentar declaração comprovando a desvinculação do CNES;

- V. Não ter sido demitido “a bem do serviço público”, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta;
- VI. Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
- VII. Estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis, e estar quite com o Serviço Militar, sendo obrigatório para o sexo masculino;
- VIII. Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei;
- IX. Não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas;
- X. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (Lei 11.350/2006, art. 6º da, inciso I da referida lei), residir na área da comunidade rural ou bairro (abrangência da Unidade Básica de Saúde) para a qual se inscreveu, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, e durante todo o período em que estiver exercendo a função de agente comunitário de saúde, sob pena de ter o contrato administrativo rescindido;
- XI. Disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades (40 horas semanais);
- XII. Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, o candidato:
  - a. Não ter sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, por Conselho de Contas do Município;
  - b. Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
  - c. Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no CURRICULAR XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985 e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A não comprovação de qualquer dos requisitos especificados nos subitens anteriores impedirá a contratação do candidato e este estará eliminado do Processo Seletivo Público nº 001/2023.

**2.1** Quando convocados para assinatura do contrato, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios das condições estabelecidas no item anterior, juntamente com os demais documentos pessoais exigidos, no prazo que for fixado no documento de convocação: (prazo de convocação para contratado) **Anexo VI.**

**2.2** A não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de contratação do candidato.

### **3 DA INSCRIÇÃO**

#### **3.1 Local, período e horário.**

As inscrições serão realizadas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde – Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Público nº 001/2023 – SEMSA/PMBC da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Avenida Castelo Branco, S/N, Bairro - Centro, Município de Benjamin Constant, Estado do Amazonas - CEP 69630-000. **Período:** Dias 04/12/2023 à 06/12/2023. **Horário:** Das 08:00 às 12:00 e das 14:00hs às 17:00hs.

3.1.1 Compete ao candidato pela escolha dos documentos de comprovação dos pré-requisitos;

3.1.2 Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos CURRICULAR a serem apresentados para pontuação, discriminando-os no formulário de documentos apresentados pelo candidato do Anexo VI;

3.1.3 Compete aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição;

3.1.4 Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato;

3.1.5 Não serão admitidas inscrições após a data e horário fixado, sob qualquer condição ou pretexto;

3.1.6 Caso seja identificada mais de uma inscrição, será considerada

somente a última para efeito de disputa de vaga;

- 3.1.7 O deferimento da inscrição estará condicionado ao atendimento dos requisitos deste Edital;
- 3.1.8 As inscrições terão o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser realizado através de DEPÓSITO IDENTIFICADO, pelo Banco do Brasil (código 001), Agência 3563-7, Conta Corrente 11.560-6; para ambos os cargos;
- 3.1.9 Outras informações referentes a este Processo Seletivo Público poderão ser obtidas no local de entrega da documentação, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, diretamente com a Comissão deste Processo Seletivo;
- 3.1.10 **Não haverá inscrição condicional não presencial ou por procuração.**

### **3.2 Dos documentos exigidos para inscrição**

O candidato que desejar concorrer às vagas constantes no **Anexo I** deste Edital deverá realizar a inscrição no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Castelo Branco, S/N, Bairro - Centro, Município de Benjamin Constant, Estado do Amazonas - CEP 69630-000, obedecendo ao horário acima mencionado levando todos os documentos abaixo relacionados:

- I. Formulário de inscrição do **Anexo V** deste Edital devidamente preenchido;
- II. Original e cópia do Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (autenticado);
- III. Original e cópia do Documento de Identidade;
- IV. Original e cópia do CPF;
- V. Comprovante de endereço residencial (conta de água, energia elétrica ou de telefone); ou declaração de residência reconhecida em cartório se o comprovante de residência não estiver no nome do candidato **Anexo VII**;

- 3.2.1 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

- 3.2.2 As informações contidas no Formulário de inscrição do **Anexo V** deste edital serão de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, e a Secretaria Municipal de Saúde de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas e incompletas, endereço inexato ou incompleto, a comunidade ou nome do bairro incorreto referente ao cargo público pretendido.
- 3.2.3 Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Formulário de Inscrição.
- 3.2.4 **Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e/ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.**
- 3.2.5 As informações contidas no Formulário de inscrição e no formulário de documentos apresentados pelo candidato do **Anexo VI** serão de inteira responsabilidade do candidato. As informações não verídicas serão passíveis de sanção jurídica, nos termos do **Artigo 299 do Código Penal**.
- 3.2.6 Considera-se devidamente preenchido o Formulário de Inscrição que contenha, dentre outros dados, a correta identificação do candidato (nome, data de nascimento, número da carteira de identidade e CPF), a indicação da comunidade e o bairro para a qual está concorrendo e o endereço completo atualizado.
- 3.2.7 As áreas de atuação dos agentes comunitários de saúde e agentes combate a endemias poderão ter sua conformação geográfica alterada, através de redistribuição de área, por interesse da Administração Pública.
- 3.3 Às pessoas com deficiência - PCD é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo Público, observadas as exigências deste Edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a necessidade especial.**
- 3.3.1 Fica estabelecido nos termos de âmbito do Estado do Amazonas lei que se aplica ao estado como um todo que CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências: Lei

promulgada nº 241/2015 alterada pela Lei 5.295/2020, o inciso VI do § 1.º do art. 7.º da Lei n. 4.605, de 28 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 7.º (...) (...) VI – serão reservadas vagas a serem preenchidas por pessoas com deficiência no patamar de 20% (vinte por cento), para cada cargo das vagas a serem preenchidas.” (NR).

3.3.2 Para a regra de arredondamento o art. 136 da Lei promulgada nº 241/2015 alterada pela Lei 5.916/2022: Art. 136. Quando o total das vagas a que se referem os artigos 133, 134 e 135 resultar em fração, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3.3 Para regra da ordem em que PCD deve ser convocado em relação aos aprovados na lista de ampla concorrência, o art. 144, § 12 - Na convocação, o primeiro candidato com deficiência classificado será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 8ª, 13ª, 18ª, 23ª vagas e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação no concurso público, vestibulares e processos seletivos em gerais. (Lei promulgada nº 241/2015 alterada pela Lei 5.916/2022).

3.3.4 O candidato pessoa com deficiência - PCD aprovado no Processo Seletivo Público, deverá apresentar laudo médico perante a Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde que no decorrer do exercício das atividades atribuídas pelo cargo público ocupado comprovado incompatibilidade de suas necessidades com as atribuições e atividades do cargo público, terá seu contrato rescindido.

3.3.5 **Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência - PCD, as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.**

## 4 ETAPAS DA SELEÇÃO: PROVA OBJETIVA E ANÁLISE DE CURRICULAR

### 4.1 Etapa I - Da Prova Objetiva

4.1.2 Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório. Data e Local de aplicação da Prova Objetiva serão divulgados no site:

<https://benjaminconstant.am.gov.br>.

4.1.3 Das atribuições dos ACS, ACE E MICROSCOPISTA **ANEXO IX**;

4.1.4 A prova terá 50 (cinquenta) questões objetivas com 05 (cinco) alternativas cada questão.

4.1.5 A Prova Objetiva valerá 90 (noventa) pontos. Sendo 20 pontos nas questões de português, 10 pontos nas questões de informática e 60 pontos nas questões de conhecimentos específicos. A prova terá duração de 03 (três) horas.

4.1.6 Será considerado **CLASSIFICADO para 2ª Etapa** o candidato que obtiver aproveitamento nos pontos previstos, de no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da prova objetiva, totalizando no mínimo 54 pontos.

4.1.7 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos do Cartão-Resposta.

4.1.8 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o Cartão-Resposta, que será o documento válido para a correção da prova nas questões objetivas. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no Cartão-Resposta. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.

4.1.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o Cartão-Resposta, tais como **marcação rasurada** ou **emendada** ou **campo de marcação não preenchido integralmente**.

4.1.10 Não será permitido que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para essa comissão.

4.1.11 O candidato não poderá levar seu caderno de prova, até as primeiras 02 (DUAS) horas do horário após o início.

4.1.12 Não haverá substituição do Cartão-Resposta por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não



havendo possibilidade da ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo. Instrução específica de preenchimento correto será informado pelo fiscal e aplicador da prova.

4.1.13 O candidato que não obtiver pontuação nas questões de Língua Portuguesa, Informática e questões Específicas para os Cargos de ACS, ACE e MICROSCOPISTA serão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo.

4.1.14 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e o Cartão-Resposta.

4.1.15 No horário marcado para início da prova os portões de acesso ao local de prova serão fechados e nenhum candidato nele poderá ingressar, ficando assim desclassificado.

4.1.16 Serão convocados para apresentação de documentos na segunda etapa todos os classificados na primeira etapa.

## **4.2 Etapa II - Da Análise CURRICULAR**

4.2.1 A análise CURRICULAR não é eliminatória, mas sim classificatória, ou seja, apenas acrescenta pontos de acordo com os CURRICULOS apresentados.

4.2.2 Se o candidato não tem nada a apresentar, ele não é desclassificado do processo seletivo, apenas deixa de pontuar.

4.2.3 A Análise CURRICULAR levará em consideração os critérios especificados no Anexo II deste Edital.

4.2.4 Os candidatos classificados na primeira etapa serão chamados para apresentar os documentos de comprovação da formação educacional e profissional:

- A) Original e cópia dos Cursos de capacitação mencionados na ficha de inscrição;
- B) Original e Cópia de Certidão ou declaração de Tempo de Serviço, indicando cargos ou funções que desempenhou, para fins de pontuação, devidamente comprovados.

4.2.5 O local para apresentação dos documentos será publicado em sitio oficial.

4.2.6 O prazo para entrega ou envio dos CURRICULAR pode variar de dois a dez dias depois do resultado da prova objetiva.

## 5 DO RESULTADO FINAL

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será aprovado no Processo Seletivo Público o candidato que alcançar, no mínimo, a soma de 60% (sessenta por cento) do total dos pontos distribuídos na primeira etapa – Prova Objetiva e da segunda etapa – Análise de CURRICULAR.

## 6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Do certame, será realizada ATA pela COMISSÃO, em que será dado resultado com ordem classificatória.

6.2 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararam com necessidades especiais-CNE, se aprovados na seleção, e atendidos os requisitos exigidos, além de figurarem na lista geral de classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

6.3 Todos os aprovados, que houverem sido classificados em ordem superior ao número de vagas do **Anexo I**, ficarão integrando o quadro de reserva técnica.

6.4 A classificação dos candidatos aprovados e os que compõem o quadro de reserva técnica se dará o dobro do número total de vagas por Unidade de Saúde, seguindo a ordem, primeiro, os **CLASSIFICADOS** para o número de vagas, e a seguir, os demais. Na frente dos nomes, seguirão as letras CL (classificado) e RT (reserva técnica), para distinção.

6.5 Se mais de um candidato obtiver a mesma nota no Processo Seletivo Público, considerar-se-á, para efeito de desempate, na ordem a seguir, os seguintes critérios:

I. Será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/03;

6.6 Persistindo, ainda, o empate com a aplicação do item 6.5, será dada a preferência ao candidato que obtiver maior nota nas questões de Conhecimento Específico;

6.7 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município do Estado do Amazonas, Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde;

6.8 Concluído o Processo Seletivo Simplificado, o resultado definitivo será publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas**, bem como no **Mural da Prefeitura** e da **Secretaria Municipal de Saúde**; obedecendo a ordem de classificação dos pontos obtidos pelos candidatos para os Cargos de ACS-Agente Comunitário de Saúde, ACE-Agente de Combate a Endemias e Microscopista.

## 7 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 A convocação, para contratação, obedecerá à rigorosa ordem de classificação decrescente dentro do número de vagas disponíveis para cada área;

7.2 A convocação, para contratação, dar-se-á por listagem publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas** e fixada no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde;

7.3 O candidato que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não atender à convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente, sob pena de ser **ELIMINADO** do Processo Seletivo Público, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

### 7.4 São condições para a contratação:

- I. Ter sido aprovado e classificado nas duas etapas do Processo Seletivo Público;
- II. Apresentar documentação:
  - A) Original e cópia do Documento de Identidade;
  - B) Original e cópia do CPF;
  - C) Comprovante de endereço residencial (conta de água, energia elétrica ou de telefone); ou declaração de residência reconhecida em cartório se o comprovante de residência não estiver no nome do candidato Anexo VII;
  - D) Duas fotos 3x4;
  - E) Comprovante de quitação eleitoral do último pleito;
  - F) Comprovante do PIS/PASEP;
  - G) Nada Consta emitida pelo DRH da referida instituição em que já exerceu função;
  - H) Declaração de acúmulo de cargos, anexo X;
  - I) Declaração de não acúmulo de cargos, anexo XI.

- J) Apresentar Laudo de saúde Física e Mental;
- III. Comprovar o atendimento às exigências específicas do presente edital;
- IV. Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;
- V. Apresentar declaração de compatibilidade de cumprimento de carga horária, sem prejuízos pessoais ou para a unidade contratante, nos casos de acumulação de cargos permitidas em Lei.

7.5 O candidato aprovado que não atender à convocação no prazo fixado, perderá o direito à convocação para a vaga do qual se habilitou, facultando à Secretaria Municipal de Saúde de Benjamin Constant a convocação do candidato classificado na ordem subsequente das vagas existentes.

7.5.1 O candidato admitido deve entrar em exercício da função pública imediatamente, a contar da data da admissão, tornando-se sem efeito o ato de admissão, se o candidato não assumir no prazo previsto, após cumpridas as formalidades legais.

## 8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de Recurso, junto ao Protocolo Geral, sito à Avenida Castelo Branco, s/n, Centro – Benjamin Constant-AM, dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público, fundamentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do primeiro dia subsequente à data de divulgação da Classificação Final, nas seguintes fases;

- I. Contra a Classificação Final, desde que se refira a erro de cálculo;
- II. Após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Público.

**8.1.1** Em qualquer um dos casos, o recurso deverá ser fundamentado e apresentado através de requerimento devidamente formalizado, conforme modelo **Anexo VIII**, de forma legível, em linguagem cortês, devendo constar o nome, número de inscrição e o cargo do candidato e deverá conter justificativa pormenorizada, anexados

documentos comprobatórios das alegações, sendo liminarmente indeferidos aqueles que se basearem em questões meramente subjetivas ou que não forem devidamente formalizados, na forma deste subitem.

#### **8.1.2 NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS:**

- I. Fora do prazo, conforme estabelecido no Item 8.1 do presente Edital;
- II. Coletivos;

#### **8.1.3 SERÃO INDEFERIDOS, LIMINARMENTE, OS RECURSOS QUE:**

- I. Não estiverem devidamente fundamentados;
- II. Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- III. Forem encaminhadas via fax, correios ou via internet;
- IV. Forem interpostos em desacordo com o prazo, conforme estabelecido neste edital;

8.2 A Comissão apresentará respostas aos recursos interpostos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do 1º dia útil subsequente ao prazo final para recebimento dos recursos, as quais serão divulgadas por publicação nos termos do item 1.4.

8.3 A Decisão proferida pela Comissão tem caráter irrecurável na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Edital e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, no Diário Oficial do Município de Benjamin Constant-AM, Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde bem como no endereço eletrônico:

<https://benjaminconstant.am.gov.br>

9.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada com a devida antecedência, em Edital ou aviso a ser publicado na forma do Item 1.4, de forma a assegurar as informações aos candidatos.

9.2.1 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à pontuação dos candidatos.

9.3 A aprovação do candidato no Processo Seletivo Público gera apenas a expectativa de direito à contratação para atendimento. É reservado ao Município de Benjamin Constant o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.4 A verificação, em qualquer época, de declaração falsa ou de documentos falsos, apresentados pelo candidato no ato da inscrição ou da contratação importará na anulação daquela e, em consequência, de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis.

9.5 Os casos omissos, no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Benjamin Constant.

9.6 A Comissão deste Processo Seletivo Público, dissolver-se-á depois de esgotados todos os prazos, e publicado o Decreto de Homologação do Resultado Final.

**DAVID NUNES BEMERGUY**  
PREFEITO MUNICIPAL

**GILSON MORAES GOMES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## DOS ANEXOS

**ANEXO I** – Local de atuação dos ACS, ACE, Microscopista e número de vagas.

**ANEXO II** – Critérios de avaliação na primeira e segunda etapa.

**ANEXO III** – Escolaridade, carga horária semanal e vencimento base.

**ANEXO IV** – Formulário de inscrição.

**ANEXO V** – Formulário de entrega de documentos.

**ANEXO VI** – Cronograma.

**ANEXO VII** – Modelo do Formulário de Recurso.

**ANEXO VIII** – Declaração de Residência.

**ANEXO IX** – Atribuições.

**ANEXO X** – Declaração de acúmulo de cargos públicos.

**ANEXO XI** – Declaração de não acúmulo de cargos público



Estado do Amazonas  
Prefeitura Municipal de Benjamin Constant  
Secretaria Municipal de Saúde

